

FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA Nº 594/2023 PREGÃO ELETRICO 363/2023 SERP. PROTOCOLO GED Nº 16185 /2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do CNPJ da Contratada, uma vez que a Ata de Registro de Preços 000124/2023 foi efetuada no CNPJ da matriz, quando o correto seria no CNPJ da filial.

1.2 Em razão da alteração, a presente Ata de Registro de Preços terá como fornecedor a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ 44.734.671/0022-86, com Filial na Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva-Km 46,2, nº147, Cidade: Itapira - SP, CEP: 13.974-908, por intermédio de seu representante legal o Srº. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, Cargo: Coordenador de Licitações / Representante Legal, CPF: 281.036.848-13, RG: 30.329.399-8 (SSP/SP), Brasileiro, Casado.

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2023 à 02 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1221380

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO ADITIVO 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000125/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA PARTICIPATIVA DA ATA Nº 762/2023 PREGÃO ELETRICO 341/2023 SERP. PROTOCOLO GED Nº 16185 /2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do CNPJ da Contratada, uma vez que a Ata de Registro de Preços 000125/2023 foi efetuada no CNPJ da matriz, quando o correto seria no CNPJ da filial.

1.2 Em razão da alteração, a presente Ata de Registro de Preços terá como fornecedor a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ 44.734.671/0022-86, com Filial na Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva-Km 46,2, nº147, Cidade: Itapira - SP, CEP: 13.974-908, por intermédio de seu representante

legal o Srº. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, Cargo: Coordenador de Licitações / Representante Legal, CPF: 281.036.848-13, RG: 30.329.399-8 (SSP/SP), Brasileiro, Casado.

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2023 à 02 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1221381

Viana

Lei

LEI Nº 3.342, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cooperativismo como sendo um conjunto de estratégias e iniciativas que têm como objetivo primordial incentivar e fomentar atividades relacionadas ao sistema cooperativista.

Parágrafo único. As ações serão implementadas tanto pelo setor público quanto pelo setor privado, de forma individual ou colaborativa, desde que se reconheça o seu caráter de interesse público.

Art. 2º Entende-se como cooperativas as pessoas jurídicas independentes, que têm liberdade para se constituir, variando seu capital e composição, objetivando exercer atividades econômicas legais e sem fins lucrativos, com base nos princípios cooperativos estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal 5.764/71 ou qualquer versão legal posterior que a substitua.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Cooperativismo:

I - aprimorar e fortalecer o cooperativismo em Viana, oferecendo suporte técnico, financeiro e operacional para impulsionar o desenvolvimento do sistema cooperativista, estabelecendo parcerias estratégicas que possam potencializar ainda mais o crescimento desse setor e apoiando ações que promovam a melhoria dos modelos organizacionais, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável e autônomo em todas as áreas da sociedade;

II - promover a adoção criativa e inteligente da abordagem cooperativa nos mais variados setores de atuação, abarcando as esferas econômica, social e cultural;

III - incentivar a inclusão do estudo do cooperativismo nas instituições de ensino, com o objetivo de